



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comissão Permanente de Licitação

**Processo SEI nº  
008194/2022**

<b>Pregão Eletrônico nº 19/2022</b>		<b>Data de Abertura: 02/08/22 às 10:00 (horário de Brasília/DF) no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços comuns, de manutenção, serviços e instalações de materiais nas dependências internas decorrente das demandas a serem atendidas pela DIAI/DIMAN, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.			
<b>Valor Estimado (Total Geral dos Serviços)</b>			
R\$124.385,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento de Celebração</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	Ata de Registro de Preços	GLOBAL
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIV)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicaf ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão CNJ</li><li>- Certidão CNDT</li><li>- Índices de liquidez e solvência superiores a 1</li><li>- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação</li><li>- Demonstração do Resultado do Exercício</li><li>- Certidão negativa de falência</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Qualificação Técnica</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 03 (três) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 18h do dia 28/07/2022 para o endereço: <a href="mailto:cpl@tce.am.gov.br">cpl@tce.am.gov.br</a>		Até 18h do dia 28/07/2022 para o endereço: <a href="mailto:cpl@tce.am.gov.br">cpl@tce.am.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO. Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br), opção Licitações e contratos do TCE/AM.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este(a) **Pregoeiro(a)**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, e da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 02/08/2022**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 925459**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços comuns, de manutenção, serviços e instalações de materiais nas dependências internas decorrente das demandas a serem atendidas pela DIAI/DIMAN, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site **Compras Governamentais (Comprasnet)**, prevalecerão as do Edital.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$124.385,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme o Anexo I - Orçamento Sintético constante no Termo de Referência (Anexo A) deste Edital.

**SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO**

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

5.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

5.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

5.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;



- 5.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

## **SEÇÃO V - DA VISTORIA**

6. Não será exigida a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto, conforme item 5.0 - DA VISTORIA TÉCNICA, do Termo de Referência (Anexo A deste edital).
- 6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e global da proposta, já considerado e incluso** todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**14.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**14.2** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** dos serviços.

18. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

25. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao



lance que cobrir a melhor oferta.

## **SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

26.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar no 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

27. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

## **SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO**



28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

29. A **licitante melhor classificada** é aquela que apresentar a menor proposta de **preço global**.

29.1. O menor preço global do certame será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores propostos dos itens relacionados no Anexo I (Orçamento Sintético) do Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total e com o BDI.

29.2. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos indicados na planilha do Orçamento Sintético (Anexo I do Termo de Referência). Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

29.3. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

30. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, contendo as planilhas de orçamento sintético, analítico e cronograma (Anexos I a VIII do Termo de Referência) devidamente preenchidas, em arquivo único, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

30.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

31.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, observados os termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

31.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

c) estudos setoriais;

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

31.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

31.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

31.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

31.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO**

32. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

34. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da



Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

34.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

34.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

35. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

35.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

35.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

35.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

35.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

35.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir.

37. Para fins de **Regularidade fiscal e trabalhista:**

37.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

37.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do



Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 37.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 37.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 37.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 37.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

38. Para fins de **Habilitação jurídica**:

- 38.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 38.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 38.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 38.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s)



no ato constitutivo.

39. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

- 39.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 39.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e
- 39.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

40. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

- 40.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 40.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

41. Para fins de **qualificação técnica**, deverá ser apresentada:

- 41.1. Comprovação de que a **licitante** possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação técnica comprobatória específica, conforme exigido no item 7.0 - **Da Qualificação Técnica**, constante do Termo de Referência (anexo A deste edital).

42. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

43. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

- 43.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 43.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 43.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 43.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

44. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

- 44.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 44.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.
- 44.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 44.4. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 44.5. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 44.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 44.7. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente da licitante, cabendo ao pregoeiro oportunizar ao licitante a complementação da documentação por meio da opção enviar anexo, tudo em conformidade com os Acórdãos 966/2022-P e 988/2022-P do Tribunal de Contas da União".

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



## **SEÇÃO XV – DA AMOSTRA**

46. Não se exigirá a apresentação de amostras para os serviços ofertados.

## **SEÇÃO XVI – DO RECURSO**

47. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

47.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

47.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

47.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

48. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

49. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

50. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

51. A sessão pública poderá ser reaberta:

51.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

51.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

51.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

51.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



51.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

52. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

53. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

54. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora que apresentar o menor preço global.

### **SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

55. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

56. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

57. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Orçamento Sintético (Anexo I do Termo de Referência), com as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

58. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

59. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

60. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

61. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

62. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



## **SEÇÃO XXI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

63. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

64. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

65.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

65.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

65.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

66. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido na **Minuta do Termo de Contrato - Anexo C** deste edital.

67. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

67.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

68. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e do contrato.

## **SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

69. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

70. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO**

71. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

72. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 72.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 72.2. Apresentar documentação falsa;
- 72.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 72.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 72.5. Não mantiver a proposta;
- 72.6. Cometer fraude fiscal;
- 72.7. Comportar-se de modo inidôneo;

73. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

74. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 74.1. Advertência por escrito;
- 74.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 74.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;
- 74.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;
- 74.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 74.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 74.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

75. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

76. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

77. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

78. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

79. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

80. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

81. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

82. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

83. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

84. As penalidades serão registradas no SICAF.

85. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato - Anexo C deste edital.

## **SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**86.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br) até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



**87.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**88.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**89.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

**90.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**91.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**92.** Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**92.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**92.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**93.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**94.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**94.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**95.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**96.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**97.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**97.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**98.** Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

**99.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**100.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**101.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**102.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**103.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**104.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

#### **SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS**

**105.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**105.1.** Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- I - Orçamento Sintético
- II – Orçamento Analítico
- III – Planilha Orçamentária Sintética Sem os Valores
- IV - Planilha Orçamentária Analítica Sem os Valores

**105.2.** Anexo B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**105.3.** Anexo C - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

**105.4.** Anexo D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



## **SEÇÃO XXIX - DO FORO**

**106.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**Manaus/AM, 18 de julho de 2022.**

**HUGO TAVARES ARAUJO**

Pregoeiro



# **ANEXO A**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 008194/2022

#### DADOS CADASTRAIS

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus UF: AM

#### 2. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços comuns, de manutenção, serviços e instalações de materiais nas dependências internas decorrente das demandas a serem atendidas pela DIAI/DIMAN, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender a demanda de serviços comuns para manutenção, serviços e instalações de materiais nas dependências internas a serem atendidas para DIAI/DIMAN, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com o escopo nos termos da ata de registro de preço apta para atender as diversas demandas que não podem ser mensurados neste momento com maior precisão, sendo de bom alvitre a realização de ata de registro de preços para esta administração pública. Por levantamento do setor de manutenção desta Corte de Contas, já existe uma demanda inicial atual de mais de 50 unidades de lâmpadas para substituição e manutenção.

Quanto a contratação dos serviços por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração Pública adquira os produtos ou serviços de acordo com as demandas vindouras, em execução parcelada, se justifica para alcançar melhores preços, por meio do procedimento licitatório.

#### 4. PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.

**4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

**4.2. PRAZO DE ENTREGA:** deverá ser de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do fiscal a ser designado.

**4.3. LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo.

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

			FORN.	(COM BDI)	
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR, 45W, 62X62, 6500K BIV. BR147901370. Luminária Tipo: Embutir , Material Corpo: Alumínio E Pvc, Material Refletor: Acrílico, Formato: Quadrado.	500	unid	248,77	124.385,00

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 124.385,00</b>
------------------------------	-----------------------

**5.1.** Os valores estimados da presente contratação foram baseados na pesquisa de mercado realizada por meio de solicitações de propostas de empresas do ramo, conforme art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016, assim como a realização de composição de custos conforme índices e custos do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nos termos Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia da União, estendendo-se a sua aplicação a esta Corte de contas.

**5.1.1.** Considerando as peculiaridades do objeto, bem como assegurar a maior economicidade e garantia de preço do mercado, o **edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019**, possibilitando acesso aos órgãos de controle.

**5.2.** As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

**5.3.** Por se tratar de mera estimativa, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para TCE/AM, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Corte de Contas, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.

**5.4** Especificação técnica: Trata-se de serviços de instalação e fornecimento de LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR, 45W, 62X62, 6500K BIV., luz branca (Código de referência:BR147901370 marca Avant ou Similar), estrutura e corpo da luminária em aço e difusor em policarbono, incluindo transformador eletrônico isolado, temperatura ambiente (- 5°C a 40°C), tensão nominal: 100 v a 240 v (bivolt). Dever-se-á realizar a retirada da luminária a ser substituída e/ou a instalação de nova luminária conforme especificado e detalhado pela fiscalização designada pelo TCE/AM, por unidade. Deve ser atendido à padronização das luminárias já instaladas nas dependências internas deste TCE/AM.

**5.5** A proposta de preço deverá estar em conformidade com a Minuta de Proposta, modelo anexado a este Termo de referência.

**5.6** Os quantitativos dos serviços discriminados na Planilha Sintética, correspondem há uma estimativa elaborada por esta SEGER, baseada nos levantamentos efetuados. Os preços unitários Planilha Sintética (Anexo I) estão inclusas as taxas de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 20,34%, em fundamento e razões estabelecidos e julgados conforme preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

**5.7** Os preços unitários a serem ofertados nas **Propostas de preços e Planilha Sintética deverão ter inclusas as taxas de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de acordo com o cálculo da proponente**, cumprindo-se os requerimentos estabelecidos e julgados conforme preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

**5.8** Por se tratar de serviços comuns, não será exigida a realização vistoria técnica no local de execução do objeto, portanto, não será exigida como documentação para compor a proposta da licitante. Caso a empresa, mesmo assim, opte por realizar alguma diligência em algum local de realização dos serviços, a mesma deverá ser agendada previamente com a DIAI ou SEGER, no horário de 09:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**5.9** O critério de aceitabilidade e de seleção da proposta será do Tipo Menor Preço Global.

**5.10** O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos e neste Termo de Referência.

## 6. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.1.** A Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.
- 6.2.** No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do serviço, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação do Contratante a amostra do insumo e material a ser instalado, após solicitado. O material e insumo a ser instalado somente poderá ser instalado após a sua aprovação pelo TCE/AM.
- 6.3.** Após a referida aprovação, a manutenção deverá ser realizada entregue no prazo máximo estipulado no item 4.2. deste Termo de Referência, na sede do TCE/AM, localizada na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, Manaus/AM.
- 6.4.** Os prazos de entrega dos insumos e realização da manutenção poderão ser adiados, desde que ocorra um dos seguintes motivos, devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante:
- 6.4.1.** Alteração das especificações pelo TCE/AM;
- 6.4.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 6.4.3.** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do TCE/AM;
- 6.4.4.** Aumento das quantidades solicitadas inicialmente na "Solicitação da Ordem de Serviços";
- 6.4.5.** Impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo TCE/AM em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.4.6.** omissão ou atraso de providências a cargo do TCE/AM, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do Contrato.
- 6.5.** Verificando algum dos motivos relacionados no item anterior, poderá o TCE/AM, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por até uma vez, notificando a Contratada a respeito.
- 6.6.** Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo TCE/AM, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital e seus Anexos.
- 6.7.** Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.8** Não será permitida a adesão de Ata por outros órgãos públicos.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- 7.1.** Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares e/ou realização de serviços com ao objeto semelhante deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tais como a execução de serviços de manutenção, instalações ou execução de serviços de instalações elétricas ou com serviços com características semelhantes.
- 7.2.** Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 8.1.** Realizar os serviços no local indicado na cláusula 4;
- 8.2.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Contas do Amazonas.
- 8.3.** Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- 8.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**8.6.** Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Corte de Contas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

**8.7.** Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso este TCE/AM julgue necessário.

**8.8.** A Contratada deverá arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução, acionamento de garantia e/ou substituição dos serviços.

**8.9.** A Contratada arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços para o atesto, verificando sempre o seu bom desempenho;

**9.3.** Conferir e receber os produtos entregues;

**9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

**9.4.1.** Os serviços serão fiscalizados durante toda a execução do Contrato pela Diretoria de Comunicação Social desta Corte de Contas, no qual caberá atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços, ao final de cada demanda.

**9.5.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

**9.6.** Emitir relatório em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

## **10. PROCESSO DE PAGAMENTO**

---

**10.1.** O pagamento efetuar-se-á por **demanda**, e por intermédio de transferência em conta bancária à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, bem como mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto

**10.2.** Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

**10.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

**10.4.** Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

## **11. DAS SANÇÕES**

---

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não manter a proposta;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência por escrito;

**11.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**11.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

**11.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

**11.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.4.** As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**11.5.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**11.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

**11.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

**12.1.1.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

**12.2.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com este Termo de Referência.

**12.2.1.** O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para Contratante.

**12.2.2.** Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso do novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

## 13. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	33.90.39-63	100

## 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

## 15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

**WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**

Chefe da GTE-Conservação e Manutenção.

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

**HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Willy Andersen Ferreira Sanati, Responsável Técnico-Especializado em Conservação e Manutenção**, em 29/06/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0281128** e o código CRC **BAB1E9A3**.



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Obra  
Ata de Serviços e Materiais para luminárias internas TCE/AM (DIAI)

Bancos  
SINAPI - 01/2022 - Amazonas

B.D.I.  
20,34%

Encargos Sociais  
Desonerado:

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
							M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS INTERNAS PARA PRÉDIO PRINCIPAL E PRÉDIO ANEXO(DIAI)										124.385,00	100,00 %	
1.1	00000098	Próprio	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR, 45W, 62X62, 6500K BIV. BR147901370. Luminária Tipo: Embutir , Material Corpo: Alumínio E Pvc , Material Refletor: Acrílico, Formato: Quadrado.	UNID	500	206,73	7,90	0,88	239,99	248,77	3.950,00	440,00	119.995,00	124.385,00	100,00 %

Totais -> 3.950,00 440,00 119.995,00 124.385,00

Total sem BDI 103.365,00  
Total do BDI 21.020,00  
Total Geral 124.385,00

  
WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI  
Auditor Técnico de Controle Externo  
Chefe da Divisão de Manutenção  
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM  
Advogado OAB/AM n. 7596  
Matricula 1951-8A



Estado do Amazonas  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
 Secretaria Geral de Administração - SEGER

**Obra**  
 Ata de Serviços e Materiais para luminárias internas TCE/AM (DIAI)

**Bancos**  
 SINAPI - 01/2022 - Amazonas

**B.D.I.**  
 20,34%

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:

**Planilha Orçamentária Analítica**

1		SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS INTERNAS PARA PRÉDIO PRINCIPAL E PRÉDIO ANEXO(DIAI)						124.385,00	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total	
Composição	00000098	Próprio	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR, 45W, 62X62, 6500K BIV. BR147901370. Luminária Tipo: Embutir , Material Corpo: Alumínio E Pvc , Material Refletor: Acrílico, Formato: Quadrado.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UNID	1,0000000	206,73	206,73	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	27,07	5,41	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	21,32	4,26	
Insumo	00000060	Próprio	LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR, 45W, 62X62, 6500K BIV. BR147901370	Material	UN	1,0000000	197,06	197,06	
				MO sem LS =>	3,56	LS =>	3,01	MO com LS =>	6,57
				Valor do BDI =>	42,04			Valor com BDI =>	248,77
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>500,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>124.385,00</b>

**Total sem BDI**  
**Total do BDI**  
**Total Geral**

**103.365,00**  
**21.020,00**  
**124.385,00**

**WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**  
 Auditor Técnico de Controle Externo  
 Chefe da Divisão de Manutenção  
 Engenheiro Civil n. 14715-D/AM  
 Advogado OAB/AM n. 7596  
 Matrícula 1951-8A





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Obra  
Ata de Serviços e Materiais para luminárias internas TCE/AM (DIAI)

Bancos  
SINAPI - 01/2022 - Amazonas

B.D.I.  
20,34%

Encargos Sociais  
Desonerado:

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS INTERNAS PARA PRÉDIO PRINCIPAL E PRÉDIO ANEXO(DIAI)					
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
Composição	00000098	Próprio	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR, 45W, 62X62, 6500K BIV. BR147901370. Luminária Tipo: Embutir , Material Corpo: Alumínio E Pvc , Material Refletor: Acrílico, Formato: Quadrado.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UNID	1,0000000		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000		
Insumo	00000060	Próprio	LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR, 45W, 62X62, 6500K BIV. BR147901370	Material	UN	1,0000000		

MO sem LS =>  
Valor do BDI =>

LS =>

MO com LS =>  
Valor com BDI =>

Quant. => 500,0000000 Preço Total =>

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total Geral	

# **ANEXO B**

# **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

No dia .... de ..... do ano de 2022, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), localizado na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10, em Manaus - AM, foram registrados nesta Ata, as quantidades e os preços da empresa abaixo qualificada, resultantes do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX /2022, de acordo com a classificação por ela alcançada **por item** e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual n. 40674/2019 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** destinado às futuras aquisições e devidamente previsto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, corroborado pela Lei n. 10.520/2002, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais e insumos para manutenções e adequações nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, especificações do Termo de Referência, Anexo .... do edital de Pregão nº ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, e-mail, representante) Vencedor dos itens:					
Item	Discriminação dos Materiais	Ud	Quant.	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1					



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**2.2.** De acordo com a Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº /2022 (**Anexo deste instrumento**), houve fornecedores que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora. Assim, no caso de impossibilidade de atendimento desta Ata pela empresa consignada no quadro acima, serão convocados tais fornecedores para os fornecimentos, na sequência da classificação do certame, respeitadas as disposições do Edital da licitação, principalmente as constantes no item .....

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

### **4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Federal n. 7.892, de 2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TCE-AM e do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s).

Local e data

**Pelo TCE-AM:**

.....  
Autoridade do TCE-AM competente para assinar a Ata de Registro de Preços

**Pelo Fornecedor:**

.....  
Representante legal

# **ANEXO C**

## **MINUTA DE CONTRATO**





ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois (xx/xx/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ

05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG XXXXXXXX-X, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXXX XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2022, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2022 (edição XXXX, pág. XXX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3193/2022-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a execução de serviços comuns, de manutenção, serviços e instalações de materiais nas dependências internas decorrente das demandas a serem atendidas pela DIAI/DIMAN, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com o fornecimento de materiais e insumos para este Tribunal de Contas, conforme especificação descrita no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022-TCE.

1.2. O(s) objetos(s) contratado(s) possui(em) as seguintes especificações e valores:

Item	Discriminação dos Materiais	Ud	Quant.	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1					
VALOR TOTAL GERAL					R\$



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

**2.1.** O **PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** será a partir da emissão da Nota de Empenho, por 12 meses ou até que se encerre o quantitativo licitado.

**2.2.** O **PRAZO DA ENTREGA** é de até 3 (três) dias, a contar da solicitação do setor DIMAT – Divisão de Material e DIAI – Diretoria de Administração Interna.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1.** Pelos fornecimentos, o valor global do Contrato é de R\$ ..... ( . ), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, e encaminhar à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista) - em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

**4.2.** O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

**4.2.1.** Após os trâmites de atesto da Divisão de Materiais e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, no Programa de Trabalho XXXXX, Elemento de Despesa XXXXX; Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2022NE000XXXX, emitida em XX/XX/2022, no valor de R\$ (XXXXXXX).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** O fornecimento deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.1.1.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

**8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

**8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**8.1.6.** Não mantiver a proposta;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.2.1.** advertência por escrito;

**8.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**8.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

**8.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

**8.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação;

**8.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**8.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**8.4.** As sanções estabelecidas nos itens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.5.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**8.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**8.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

**8.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de recolhimento e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionadas mediante consultas ESCRITAS, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recursar os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Referência ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**13.2** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.3** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL**

**14.1** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -**

**15.1.** A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da empresa XXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

# **ANEXO D**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a execução de serviços comuns, de manutenção, serviços e instalações de materiais nas dependências internas decorrente das demandas a serem atendidas pela DIAI/DIMAN, com fornecimento e instalação, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. aquisição dos produtos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA:

O prazo para a realização dos serviços de substituição, instalação e fornecimento de materiais descritos nos termos de referência é de 3 (três) dias úteis, após a solicitação da fiscalização do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (se for o caso)	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	* deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, obrigatoriamente quando for o caso de marca/modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.					
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS						R\$



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_;  
f) E-mail: \_\_\_\_\_;  
g) CEP: \_\_\_\_\_; e  
h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
i) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Dados do responsável para assinatura da ata:

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG nº: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_;  
Email: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)